



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 13/2021

Dispõe sobre o Processo de Eleição para a escolha das Coordenações dos Cursos: Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Edificações Subsequente e Bacharelado em Engenharia Civil do IFMG - Campus Avançado Piumhi.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, nomeado pela Portaria IFMG nº 02 de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2020, Seção 2, pág. 25, tendo em vista o Termo de Posse do dia 13/02/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital 12/2021, que trata do Processo Eleitoral para escolha das Coordenações dos Cursos: Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Edificações Subsequente e Bacharelado em Engenharia Civil do IFMG - *Campus Avançado Piumhi*.

1. DO OBJETO:

1.1 Este Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento das vagas disponíveis para a Coordenação do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, do Curso Técnico em Edificações Subsequente e do Curso Bacharelado em Engenharia Civil. O mandato será por um período de 2 anos a partir da posse, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único: todo o disposto neste Edital está pautado na Resolução Nº 02 de 17 de abril de 2018 e na Resolução nº 03 de 03 de maio de 2018 do Conselho Acadêmico do *Campus Avançado Piumhi*.

1.2 No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a comissão eleitoral terá o prazo de até 30 dias para proceder a novo processo eleitoral, sendo neste período substituído pelo(a) indicado(a) eleito(a) e designado(a) em Portaria.

1.3 No caso de não surgirem candidaturas ao cargo após o prazo descrito em edital, a indicação da Coordenação de curso será feita pela Direção do *Campus*, conforme artigo 6º do Anexo da Resolução 02 de 17 de abril de 2018 do Conselho Acadêmico do *Campus Avançado Piumhi*.

1.4 O (a) Coordenador (a) eleito (a) ou indicado (a) deverá cumprir todas as atribuições designadas para o cargo de docente, em conciliação com as atribuições da coordenação.

1.5 O (a) Coordenador (a) eleito (a) designará, no ato da posse, um docente que atenda aos requisitos deste edital, como seu substituto (a).

1.6 Durante o mandato, segundo a legislação, fará jus a uma função gratificada. E na ausência do titular, o substituto terá a função, conforme determinação legal.

2. DOS CANDIDATOS:

2.1 Para se candidatar à coordenação do curso, o docente efetivo do *Campus* Avançado Piumhi deverá estar em exercício no *Campus* e ministrar disciplinas no referido curso.

2.2 Ao se inscrever para Coordenação de Curso, o candidato se obriga, caso eleito, atender às Resoluções nº 046 de 17 de dezembro 2018 e nº047 de 17 de dezembro de 2018, que tratam do Regimento de Ensino do IFMG atualmente em vigência, e demais legislações e normas pertinentes ao cargo.

2.2.1 É de suma importância que o candidato eleito atenda também as seguintes necessidades da Instituição:

a) Cumprir o horário de atendimento ao curso que coordena, no intuito de oferecer assistência aos docentes e discentes;

b) Participar efetivamente de atividades externas e internas relacionadas ao curso, seja enquanto responsável ou colaborador (atividades culturais, pedagógicas e outros);

c) Trabalhar juntamente ao Setor Pedagógico no desenvolvimento de ações que melhorem o desempenho dos estudantes no respectivo curso, levando-os à permanência e êxito;

d) Incentivar os docentes e discentes em projetos de ensino, pesquisa e extensão, preferencialmente em parceria com a comunidade.

2.3 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

a) não atendam aos requisitos mencionados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital;

b) estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença (remunerada ou não) prevista na Lei 8.112/90.

c) estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética.

3. DOS ELEITORES:

3.1 De acordo com o parágrafo único do artigo 1º do Anexo da Resolução nº 02 de 17 de abril de 2018 do Conselho Acadêmico do *Campus* Avançado Piumhi, terão direito a votar mediante e-mail previamente cadastrado na instituição:

a) Todos os Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) efetivos, em exercício no *Campus* Avançado Piumhi;

b) Todos os Docentes efetivos, em exercício no *Campus* Avançado Piumhi;

c) Todos os Discentes regularmente matriculados no referido curso no *Campus* Avançado Piumhi;

4. DA COMISSÃO ELEITORAL:

4.1 A condução do processo eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral para eleições para coordenação do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, Curso Técnico em Edificações Subsequente e do Curso Bacharelado em Engenharia Civil do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi, nomeada pela Portaria Nº 45 de 16 de junho de 2021, que dá autonomia à Comissão para a realização do pleito.

4.2 Divulgar a lista com o nome de todos os eleitores, advinda do setor de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Piumhi e da secretaria acadêmica.

4.3 Todo processo de votação e apuração no *Campus* ficará sob a responsabilidade da comissão.

5. DO PROCESSO ELEITORAL:

5.1 Para inscrição, o candidato à coordenação de curso, deverá preencher o formulário disponível através do link: <https://forms.gle/5rNpx4jrRkQh6yoM6>.

5.2 O processo de eleição para Coordenação de Curso ocorrerá na forma de consulta aos Docentes, Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) efetivos, em exercício no *Campus* e Discentes

regularmente matriculados nos referidos cursos.

5.3 O processo de eleição para Coordenação de Curso ocorrerá na forma de eleição fechada, obtendo-se o percentual obtido por cada candidato pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação de servidores TAE's e de 1/3 (um terço) para a manifestação de discentes, utilizando a seguinte fórmula:

$TVC = \{(1/3 \times VDo/NDo) + (1/3 \times VTa/NTa) + (1/3 \times VDi/NDi)\} \times 100$ Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato;

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Docentes;

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de TAE's;

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Discentes;

NDo = Número de eleitores votantes no segmento de Docentes;

NDi = Número de eleitores votantes no segmento de Discentes;

NTa = Número de eleitores votantes no segmento de TAE's;

5.4 Os interessados em concorrer deverão se inscrever do dia 28/06/2021 até dia 02/07/2021 às 23h59, preenchendo o formulário disponibilizado no item 5.1 deste edital.

5.5 As inscrições recebidas pela Comissão Eleitoral serão divulgadas a partir do dia 05/07/2021.

5.6 Respeitando o prazo de recursos, as inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas a partir do dia 08/07/2021, no site oficial do *Campus* Avançado Piumhi.

5.7 Os candidatos, poderão fazer Campanha Eleitoral através de vídeos gravados e disponibilizados no *YouTube* do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, os quais deverão ser enviados para o e-mail da Comissão eleitoral (copeves.piumhi@ifmg.edu.br) que encaminhará para a Comunicação do *Campus* para posterior divulgação.

5.8 A votação será realizada do dia 12/07/2021, a partir das 09h00 até às 23h59 do dia 13/07/2021 via web, com link disponibilizado pela comissão eleitoral.

5.9 Caso ocorram problemas durante a votação, deverá ser comunicado à comissão através do e-mail disponível no item 5.7 deste edital.

5.10 A contabilização dos votos será feita de forma automática após o encerramento do prazo de votação.

5.11 Será eleito o candidato que obtiver maior porcentagem de votos de acordo com o subitem 5.3.

5.12 O desempate, se necessário, obedecerá aos seguintes critérios, na sequência apresentada:

a) candidato com maior tempo em exercício no *campus*;

b) Candidato com maior idade.

5.13 Caso haja apenas um candidato, será caracterizado como caso omissis.

5.14 Caso não haja candidato para qualquer uma das coordenações, após finalizado este edital, a Direção Geral deverá indicar o Coordenador(a) para o referido curso.

5.15 A divulgação e comunicação formal dos resultados da eleição serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

6. DOS RECURSOS:

6.1 As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas e dirigidas à Comissão Eleitoral através do e-mail disponibilizado no subitem 5.7 deste edital.

6.2 As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral via e-mail, observado o prazo de um dia útil após a divulgação preliminar de resultado.

6.3 Recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão não cabendo mais recursos.

6.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

7. DOS RESULTADOS:

7.1 Os resultados preliminares serão divulgados através do site oficial do *Campus*, um dia útil após o término da apuração (dia 14/07/2021), cabendo recurso.

7.2 O resultado final será publicado após análise e julgamento de possíveis recursos (dia 16/07/2021), e caso não haja, em até um dia útil após o término da apuração.

Piumhi, 25 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 25/06/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0879591** e o código CRC **8549BEA0**.

23715.000539/2021-41

0879591v1